



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

Rua Dr. José Leal Filho, s/n.º

Fone: 91-1700

SUL BRASIL

Santa Catarina

CGC Nº 95.990.107/0001-30

LEI NR. 233/98/98 DE 30.03.98.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DOS IMOVEIS DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAL DE LINHA BIASI E ALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOBERT PERUZZO, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, celebrar Cessão de Uso com entidade legalmente constituída, com sede na respectiva comunidade, para utilização pelo prazo de até 30 anos, dos imóveis pertencentes as unidades escolares.

Art. 2. - A cessão de uso será dos seguintes imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal:

I - Parte do Lote Rural nr. 08, do polígono três voltas, com área de 3.000 m2 (três mil metros quadrados), com benfeitorias, da unidade escolar de Linha Biasi, matrícula nr. 4.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhalzinho-SC;

II - Parte do Lote Rural nr. 243, da Gleba Burro Branco/Pesqueiro, com área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias, da unidade escolar de Linha Alto da Serra, matrícula nr. 2.165 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhalzinho-SC.

Art. 3. - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 4. - A forma de utilização do bem será regulamentada no Termo de Cessão de Uso.

Art. 5. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 20 de março de 1998.

Josef
JOBERT PERUZZO
Prefeito Municipal

Valter Rubens Cesco
REGISTRADO DE PUBLICADO EM DATA SUPRA

VALTER RUBENS CESCO
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO:
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
DATA:
30/03/98 e *08/03/98*

